



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 092/23 DE 21 NOVEMBRO DE 2.023

***“Dispõe sobre o funcionamento do Projeto Educacional ‘Ampliando o Saber’ no município de Paraíso-SP.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Decreto nº 55, de 05 de janeiro de 2.009 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 55, de 05 de janeiro de 2.009, criou o Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de Paraíso-SP;

**CONSIDERANDO** a necessidade fundamental de normatizar o funcionamento do referido Projeto, em função das novas legislações educacionais, em nível Federal, Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, da Rede Municipal de Ensino tem a caracterização para a implantação da Escola em Tempo Integral no município;

**CONSIDERANDO** o dever do município, na educação básica, a garantia do atendimento ao educando, por meio de programas educacionais, com padrões mínimos de qualidade de ensino, para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem dos educandos do município, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

#### **DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por tempo indeterminado o funcionamento do Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Municipal nº 55/09, de 05 de Janeiro de 2.009.

**Art. 2º.** O Projeto Educacional “Ampliando o Saber” será desenvolvido sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães nº 665, em Paraíso, Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** O Projeto Educacional “Ampliando o Saber” oferecerá o máximo de 150 vagas, atendendo 60 alunos do Ensino Fundamental no período da manhã e 120 alunos do Ensino Fundamental no período da tarde, conforme disponibilidade física máxima de atendimento no local.

**Art. 4º.** O Projeto Educacional “Ampliando o Saber” atenderá alunos matriculados e frequentando o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com idade de 06 anos completos a 11 anos incompletos, matriculados na E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, no Ensino Regular e funcionará no período da manhã, das 7h00 às 12h20 e no período da

tarde, das 12h30 às 17h50.

**Art. 5º.** O Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, com base na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, terá em sua matriz curricular atividades de: Educação Física, Arte (Artesanato), Reforço Escolar, Auxílio Tarefa, Recomposição de Aprendizagem, Leitura, jogos pedagógicos e recreativos, bem como projetos interdisciplinares.

**Art. 6º.** Para desenvolver as atividades do Projeto Educacional “Ampliando o Saber” na Rede Municipal de Ensino, a Coordenadoria Municipal da Educação poderá oferecer, de acordo com a necessidade da Rede, em cada ano letivo, aulas aos Professores da Educação Básica Efetivos – PEB I e PEB II, como carga suplementar e/ou sala/aulas/funções conforme Resolução CME expedida para o referido ano letivo.

**Art. 7º.** A Prefeitura Municipal de Paraíso poderá contratar por tempo determinado e em caráter temporário, nunca superior a um ano, profissionais classificados, em Processos Seletivos, de acordo com a Lei nº 1.184/18 de 02 de agosto de 2.018, bem como outros profissionais admitidos e/ou contratados pela Entidade Mantenedora que se fizer necessário para o funcionamento do mesmo, em suas respectivas áreas.

**Art. 8º.** A atribuição de salas/turmas/aulas e/ou funções, necessárias para o desenvolvimento do Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, recairá em um profissional designado pelo Poder Executivo Municipal para responder pelo referido Projeto, em conjunto com a Direção da EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro.

**Art. 9º.** Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional “Ampliando o Saber” o acompanhamento, a coordenação e as orientações para a obtenção do objetivo específico no desenvolvimento das atividades que compõem a matriz curricular que deverá ser elaborada pelo Coordenador do Projeto e homologado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Paraíso.

**Art. 10.** O não desenvolvimento dos objetivos gerais e específicos, por parte dos profissionais que trabalham diretamente nas atividades do Projeto Educacional “Ampliando o Saber” poderá acarretar suspensão de suas atividades no caso dos estatutários e/ou término de contrato/admissão.

**Art. 11.** Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, com base no artigo 9º deste Decreto, o envio de relatório mensal do desenvolvimento das atividades praticadas pelos profissionais da área da educação à Coordenadoria Municipal de Educação, sob a responsabilidade da Coordenadora Pedagógica da Rede e/ou Supervisora de Educação Básica, para as devidas avaliações dos objetivos a serem alcançados como meta primordial da melhoria da qualidade de ensino.

**Art. 12.** Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional “Ampliando o Saber” a elaboração do seu Calendário Escolar, que deverá ser concomitante com o da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, respeitando os feriados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 3 de 8

nacionais e municipais, os pontos facultativos e os períodos de férias coletivas, sendo 15 dias em Julho e 15 dias em Janeiro, conforme lei complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

**Art. 13.** Os docentes - PEB I e PEB II - efetivos e/ou contratados pelo regime da CLT para atuar junto ao Projeto Educacional "Ampliando o Saber", deverão entregar seu Plano de Aula e Relatório Mensal de acompanhamento das atividades realizadas ao superior imediato, de acordo com o cronograma estabelecido.

**Art. 14.** A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a consecução do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", da Rede Municipal de Ensino de Paraíso- SP.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 21 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 12.049/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Elaine Cristina Vechiato Marconato, ocupante do cargo de Encarregada do Setor de Licitação.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 12.050/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18/12/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Anselmo Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 12.051/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 20/09/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Juliana Galbeiro de Castro, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 4 de 8

### **PORTARIA Nº 12.052/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 21/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Adenildo Luis da Silva, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.053/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 21/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roberta Cristina Gomes da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.054/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 22/11/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Amanda Garcia Coelho, ocupante do cargo de Zeladora.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.055/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 60 (sessenta dias) dias, a partir de 21/11/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Adriana Cassinoni Menegoli, ocupante do cargo de Atendente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.056/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 5 de 8

### **DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24/11/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Cristian Rafael Fusco, ocupante do cargo de Braçal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.057/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 02 (dois) dias, a partir de 24/11/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Monize Taila Ferreira, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.058/23 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**“Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos**

### **Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAISO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Artigo 4º do Decreto 013/2014 de 25/02/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica reconduzido o mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAISO, nomeados pela Portaria nº 9.337-A/19, de 25/11/2019 e reconduzidos pela Portaria nº 10.551/21, de 19/11/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 013/2014 de 25/02/2014, como segue:

**I- Gestor do RPPS:** EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE, RG nº 29.389.879-0 - CPF nº 268.656.788-00;

**II- Indicado pelo Prefeito Municipal:** ALEXANDRA LIMA PONTIM STEFEN, RG nº 29.389.919-8 - CPF nº 294.571.918-54;

**III- Indicado pelo Presidente do RPPS:** ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO, RG nº 29.384.894-4 - CPF nº 287.301.378-88.

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 27/11/2023 e com término em 26/11/2025, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente, observados os prazos da certificação.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de novembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 6 de 8

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

### Estado de São Paulo

#### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DISCUSSÃO DE ANTEPROJETO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2.023, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2.023, realizou-se, com início às nove horas nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci nº 505, nesta cidade de Paraíso-SP, nos termos de regular convocação afixada em locais públicos, e publicada no “Diário Oficial do Municipal” em 18 de outubro de 2022. Realizou-se a Audiência Pública para compor processo de elaboração da Lei do Orçamento Anual (LOA) do Município de Paraíso-SP, exercício econômico-financeiro de 2023, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48 parágrafo único, e do Decreto do Poder Executivo nº 016 de 18 de abril de 2005. Os trabalhos tiveram início mediante explanações feitas pelo Senhor Gustavo Campari Llama, Contador da Prefeitura Municipal de Paraíso, que agradeceu a presença de todos que atenderam à convocação prévia e destacou a importância da participação popular, ao qual é prioridade na administração pública, pontuou que a qualquer momento os participantes poderão fazer suas sugestões e questionamentos. Em seguida o senhor prefeito agradeceu a participação de todos e enalteceu o trabalho que vem sendo realizado. Com a palavra novamente eu Gustavo, Destaquei que o escopo da audiência pública é atender ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), esclareceu, também, que a finalidade da presente reunião pública é a elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024 do município de Paraíso, observando a realidade atual e a situação do país, ao qual os serviços e programas essenciais devem ser prioridades na referida Lei e a necessidade de se elaborar um orçamento equilibrado porem otimista, cuja as despesas e receitas estejam em total consonância. Em seguida apresentou a todos os presentes o anteprojeto da Lei Orçamentária Anual e esclareceu que a LOA é um instrumento legal que viabilizará, instrumentalizará e direcionará as ações da Administração pública no exercício econômico de 2023, identificando a origem dos recursos financeiros e a forma de sua aplicação em benefício da coletividade. A arrecadação total prevista é de R\$ 56.000.000,00 (Cinquenta e Seis milhões de reais), sendo o valor de R\$ 49.140.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e quarenta mil reais) referentes a receita corrente líquida. Em seguida esclareceu que o projeto da Lei Orçamentária Anual deve ser elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Em seguida apresentou o valor projetado de despesas totais sendo de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), onde deste valor será direcionado à função Legislativa R\$ 1.600.000,00; por função Judiciária R\$ 86.000,00; por função Administração R\$ 5.042.000,00; por função segurança pública R\$ 376.000,00; por função Assistência Social R\$ 2.233.600,00; por função Previdência Social R\$ 7.136.000,00; por função Saúde R\$ 13.081.000,00; por função Educação R\$ 14.530.000,00; por função cultura R\$ 1.466.000,00; por função Urbanismo R\$ 3.868.000,00; por função Saneamento R\$ 1.466.000,00; por função Gestão ambiental R\$ 301.000,00; por função Ciência e Tecnologia R\$ 280.000,00; por função Agricultura R\$ 608.000,00; por função Indústria R\$ 355.000,00; por função Transportes R\$ 1.423.000,00; por função Desporto e Lazer R\$ 774.000,00; por função Encargos Especiais R\$ 480.000,00; e pôr fim a função Reserva de contingencia R\$ 930.319,80, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa, conforme exigido na legislação.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510  
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 7 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

### Estado de São Paulo

Em seguida apresentou os Projetos e Atividades novas criadas para se iniciar em 2024, destacou a inclusão das despesas com pessoais do consirc (consorcio de Saúde) nos gastos com pessoais, onde serão registradas na categoria de despesas com pessoal. Após isso o presidente da sessão abriu a palavra para que possam ser apresentadas propostas ou sugestões, onde houve um tira dúvidas de diversas criações de dotações em diversos setores, bem como outros assuntos voltados a administração em geral. Após as apresentações e em atenção integral ao disposto no artigo 7º do Decreto do Poder Executivo municipal nº 016 de 18 de Abril de 2005, e o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, e por nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que segue datada e assinada por mim, Presidente e assinatura na lista de presentes dos participantes presentes. Paraíso/SP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1532

Página 8 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO, DEBATES E ANÁLISES DE PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

DATA: 28/10/2023 início às 09:00 h

NOME COMPLETO:

DOCUMENTO:

ASSINATURA:

Antonio Espereído Guarnido  
Waldemir Antonio Sob  
Bruna Ap. Furti dos Santos  
GUSTAVO CAMILO LIMA

68112105  
8527319-3  
50.174.580-X  
41.723.481-8

Bruna Ap. Furti dos Santos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 04/12/2023 às 09:28:01 (GMT-03:00).

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

Município de Paraíso - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b642-0e45-5005-68e4>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b6d2-0e45-5005-68e4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1532, ano VIII, veiculado em 04 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 04/12/2023 às 09:28:01 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b6d2-0e45-5005-68e4>